



## ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL (PORTUGUÊS BRASILEIRO)



## ACCORDO QUADRO DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE (ITALIANO)

**PARTES:** ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 1ª REGIÃO (ESMAF) E INSTITUTO DE POLÍTICA E DIREITO E DESENVOLVIMENTO-DIRPOLIS DA SCUOLA SUPERIORE SANT'ANNA PISA (SSSA).

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO PROMOVER O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS, INFORMAÇÕES, EXPERIÊNCIAS, REALIZAÇÃO DE CURSOS E OUTRAS AÇÕES FORMATIVAS, VISANDO À FORMAÇÃO, AO APERFEIÇOAMENTO E A ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE MAGISTRADOS E DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS.

**VIGÊNCIA:** VÁLIDO POR 3 ANOS E SERÁ RENOVADO PELA MESMA DURAÇÃO, SE NÃO FOR RESCINDIDO DENTRO DE 6 MESES APÓS O VENCIMENTO.

**ASSINAM:** DESEMBARGADOR FEDERAL ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE (DIRETOR ESMF) e PROFESSORA ORDINÁRIA GAETANA MORGANTE (DIRETORA DIRPOLIS-SSSA).

**PARTI:** SCUOLA DELLA MAGISTRATURA FEDERALE DELLA 1° REGIONE (ESMAF) E ISTITUTO DI DIRITTO POLITICA E SVILUPPO-DIRPOLIS DELLA SCUOLA SUPERIORE SANT'ANNA PISA (SSSA).

**OGGETTO:** SCOPO DEL PRESENTE ACCORDO È LA PROMOZIONE DELLO SCAMBIO DI CONOSCENZE, INFORMAZIONI, ESPERIENZE, NONCHÉ LA REALIZZAZIONE DI CORSI E ALTRE ATTIVITÀ FORMATIVE TESI A MIGLIORARE E PERFEZIONARE LA FORMAZIONE E LA SPECIALIZZAZIONE TECNICA DI MAGISTRATI, PERSONALE DOCENTE E STUDENTI DELLE ISTITUZIONI COINVOLTE.

**DURATA:** VALIDA PER 3 ANNI E SARÀ RINNOVATA PER LA STESSA DURATA SE NON VERRÀ DISDETTA ENTRO 6 MESI DALLA SCADENZA.

**FIRMATO:** DESEMBARGADOR FEDERALE ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE (DIRETTORE ESMF) e PROFESSORESSA ORDINARIA GAETANA MORGANTE (DIRETTRICE DIRPOLIS-SSSA).

Como partes, a **ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, órgão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região do Brasil, doravante denominada **ESMAF**, com sede no Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 2, Lote 21, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70200.970, neste ato representada por seu Diretor, o

Desembargador Federal ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE, e o **INSTITUTO DE POLÍTICA E DIREITO E DESENVOLVIMENTO-DIRPOLIS DA ESCOLA SUPERIORE SANT'ANNA PISA (SSSA)**, doravante denominado **Istituto DIRPOLIS**, com sede na Pisa, Piazza Martiri della Libertà, 33, 56127 Pisa, neste ato representado pelo sua Diretora, o Professora GAETANA MORGANTE.

In qualità di parti, la **SCUOLA DELLA MAGISTRATURA FEDERALE DELLA 1° REGIONE**, organo del Tribunale Regionale Federale della Prima Regione del Brasile, di seguito denominata **ESMAF**, con sede presso il Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 2, Lote 21, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70200. 970, rappresentata per la sottoscrizione del presente atto dal suo Direttore, il Desembargador Federale ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE, e l'**ISTITUTO DI DIRITTO POLITICA E SVILUPPO-DIRPOLIS DELLA ESCOLA SUPERIORE SANT'ANNA PISA (SSSA)**, di seguito denominato **Istituto DIRPOLIS**, con sede in Pisa, Piazza Martiri della Libertà, 33, 56127 Pisa, rappresentato per la sottoscrizione del presente atto dalla sua Direttrice, Professoressa GAETANA MORGANTE.

**CONSIDERANDO** que a ESMAF se predispõe a promover a cooperação com entidades nacionais e estrangeiras nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento de cursos e programas acadêmico-científicos, com vistas a encorajar a máxima proteção dos direitos fundamentais no âmbito da magistratura.

**CONSIDERANDO** che l'ESMAF promuove la cooperazione con enti nazionali e stranieri nei settori dell'insegnamento, della ricerca e della divulgazione, nonché lo sviluppo di corsi e programmi accademico-scientifici, al fine di incoraggiare la massima tutela dei diritti fondamentali all'interno del sistema giudiziario.

**CONSIDERANDO** que a Scuola Superiore Sant'Anna é uma instituição pública de ensino universitário com regulamentação especial cujo objetivo é promover, em nível nacional e internacional, o desenvolvimento da cultura e da pesquisa científica e tecnológica, atuando nas áreas de graduação, pós-graduação e educação continuada, pesquisa e valorização/transferência dos resultados da pesquisa para o contexto externo (Terceira Missão). A Scuola Superiore Sant'Anna está organizada em institutos e centros de pesquisa, incluindo o Instituto DIRPOLIS, e para a realização de seus objetivos institucionais, pode ativar colaborações com entidades públicas e privadas, italianas e estrangeiras, através de memorandos de entendimento, acordos, convenções e contratos.

**CONSIDERATO** che la Scuola Superiore Sant'Anna è un istituto pubblico di istruzione universitaria a ordinamento speciale che ha lo scopo di promuovere, a livello nazionale e internazionale, lo sviluppo della cultura e della ricerca scientifica e tecnologica, operando negli ambiti della formazione universitaria, post-universitaria e continua, della ricerca e della valorizzazione/trasferimento dei risultati della ricerca al contesto esterno (Terza Missione). La Scuola Superiore Sant'Anna è organizzata in istituti e centri di ricerca, tra cui l'Istituto DIRPOLIS e per il conseguimento dei propri fini istituzionali, può attivare collaborazioni con soggetti pubblici e privati, italiani e stranieri, mediante protocolli di intesa, accordi, convenzioni e contratti.

**RESOLVEM** assinar o presente **ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**, doravante denominado **ACORDO**, com base nas disposições, quando aplicáveis, das legislações de direito administrativo do Brasil e da Itália em vigor, utilizando as cláusulas listadas abaixo, que mutuamente concedem e aceitam.

**DECIDONO** di sottoscrivere il presente **ACCORDO QUADRO DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE**, di seguito denominato **ACCORDO**, sulla base delle disposizioni, ove applicabili, delle legislazioni di diritto amministrativo del Brasile e dell'Italia in vigore, accettando reciprocamente le clausole pattuite e di seguito indicate.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

### **ARTICOLO UNO – OGGETTO**

O objetivo deste ACORDO é a cooperação técnico-científico-cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, incluindo possíveis publicações, além da execução de cursos e outras atividades de formação visando à qualificação, aperfeiçoamento e especialização técnica de magistrados, professores, pesquisadores e estudantes das instituições signatárias, bem como a colaboração conjunta para a realização de ações, programas, projetos e atividades de treinamento, pesquisa e divulgação complementares de interesse comum entre a ESMAF e o Instituto DIRPOLIS.

Lo scopo del presente ACCORDO è la cooperazione tecnico-scientifica-culturale, lo scambio di conoscenze, informazioni ed esperienze, comprese eventuali pubblicazioni, oltre alla realizzazione di corsi e altre attività formative volte alla qualificazione, al miglioramento e alla specializzazione tecnica di magistrati, professori, ricercatori e studenti delle istituzioni firmatarie, nonché alla collaborazione congiunta per la realizzazione di azioni, programmi, progetti e attività di formazione, ricerca e divulgazione complementari di interesse comune tra l'ESMAF e l'Istituto DIRPOLIS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO**

### **ARTICOLO DUE – IMPEGNO**

As partes deste ACORDO comprometem-se mutuamente a cooperar ativamente, realizando suas atividades comuns com a máxima diligência e de acordo com elevados padrões profissionais e de qualidade, dentro dos limites de seus próprios recursos e em conformidade com suas próprias tarefas institucionais e procedimentos internos.

Le parti del presente ACCORDO si impegnano reciprocamente a collaborare fattivamente, realizzando le attività congiunte con la massima diligenza e secondo standard di elevata qualità e professionalità, compatibilmente con le proprie risorse e nel rispetto dei propri compiti istituzionali e delle rispettive procedure interne.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ATIVIDADES ESPECÍFICAS**

### **ARTICOLO TRE – ATTIVITÀ SPECIFICHE**

A fim de atingir o objetivo estabelecido neste ACORDO, os participantes se comprometem a:

1. Promover atividades conjuntas de ensino, em modalidade presencial ou à distância, através do desenvolvimento ou adaptação de cursos. Os juízes ou professores das duas instituições podem ajudar uns aos outros na realização de tais projetos, de acordo com a disciplina dos regulamentos de cada instituição.
2. Planejar períodos de intercâmbio e estadias para magistrados, professores, pesquisadores e estudantes nas sedes das partes. As estadias no exterior serão de natureza prática e se concentrarão na promoção da proteção judicial dos direitos fundamentais. Em particular, como a ESMAF abrange todas as questões relativas à proteção do patrimônio jurídico ambiental da Floresta Amazônica, seu ecossistema, a propriedade intangível do conhecimento produzido pelos povos originais, a proteção adequada dos povos indígenas, a luta contra o desmatamento e o aquecimento global e o incentivo à economia verde, estágios práticos poderão ocorrer na sede da ESMAF/TRF1 em Brasília, Manaus, Belém ou São Luís.
3. Promover, nomeadamente, períodos de permanência no Brasil de professores e pesquisadores do Instituto DIRPOLIS na qualidade de professor visitante, dando-lhes a possibilidade de serem nomeados professores convidados do corpo docente da ESMAF. Nesse caso, os convidados poderão examinar a macrocoordenação de projetos conjuntos de pesquisa, ensino e extensão em áreas de interesse mútuo. Durante os períodos de estada no Brasil, docentes e pesquisadores do Instituto DIRPOLIS poderão ser convidados a realizar conferências, palestras ou promover cursos no Brasil, de preferência pessoalmente, especialmente para a treinamento de magistrados.

4. Colaborar em pesquisas e publicações conjuntas, particularmente sobre a promoção da proteção jurisdicional dos direitos fundamentais e temas correlatos, tanto no Brasil como na Itália.
5. Facilitar formas de participação mútua de juízes, professores, pesquisadores ou estudantes em programas de treinamento, pesquisa e extensão conduzidos pela outra parte. Esta atividade pode ainda incluir a disponibilização de cargos supranumerários para cursos de formação avançada, cursos de doutoramento, *masters* e outros cursos intensivos, bem como a ativação de cotutelas doutoral.
6. Participar em cursos, seminários, conferências e reuniões nacionais e internacionais organizadas pela outra parte ou colaborar conjuntamente na organização de cursos e eventos de divulgação.
7. Trocar informações, documentação e dados sobre assuntos de interesse comum das partes.
8. Contribuir para iniciativas e projetos de modernização e inovação do sistema judiciário e da educação jurídica.

Al fine di raggiungere l'obiettivo del presente ACCORDO, i partecipanti si impegnano a:

1. Promuovere attività di insegnamento congiunte, in presenza o a distanza, attraverso lo sviluppo o l'adattamento di corsi. Giudici e docenti delle due istituzioni potranno aiutarsi reciprocamente nella realizzazione di tali progetti, in conformità con la disciplina dei regolamenti di ciascuna istituzione.
2. Programmare periodi di scambio e soggiorno per magistrati, professori, ricercatori e studenti presso le sedi delle parti. I soggiorni all'estero avranno carattere pratico e avranno ad oggetto la promozione della tutela giurisdizionale dei diritti fondamentali. In particolare, considerato che l'ESMAF si occupa di tutte le questioni riguardanti la protezione del bene giuridico ambientale della Foresta Amazzonica, del suo ecosistema, della proprietà immateriale della conoscenza prodotta dai popoli originari, dell'adeguata protezione delle popolazioni indigene, della lotta contro la deforestazione e al riscaldamento globale e dell'incentivazione della green economy, gli eventuali soggiorni in Brasile potranno svolgersi presso le sedi dell'ESMAF/TRF1 a Brasilia, Manaus, Belém o São Luís.
3. Promuovere, in particolare, la realizzazione di periodi di soggiorno in Brasile per docenti e ricercatori dell'Istituto DIRPOLIS in qualità di visiting professors, dando loro la possibilità di essere nominati professori invitati del corpo docente dell'ESMAF. In questo caso, gli ospiti potranno esaminare il macro-coordinamento di progetti comuni di ricerca, insegnamento e divulgazione in aree di reciproco interesse. Durante i periodi di soggiorno in Brasile docenti e ricercatori dell'Istituto DIRPOLIS potranno essere invitati a tenere conferenze, lezioni o promuovere corsi in Brasile, preferibilmente in presenza, soprattutto per la formazione dei magistrati.
3. Collaborare a ricerche e pubblicazioni congiunte, in particolare sul tema della promozione della tutela giurisdizionale dei diritti fondamentali e di temi affini, sia in Brasile che in Italia.
4. Favorire la partecipazione reciproca di giudici, professori, ricercatori o studenti a programmi di formazione, ricerca e divulgazione condotti dall'altra parte. Questa attività può includere anche la previsione di posizioni in soprannumero per corsi di alta formazione, corsi di dottorato, master e altri corsi intensivi, nonché l'attivazione di co-tutele dottorali.
6. Partecipare a corsi, seminari, conferenze e incontri nazionali e internazionali organizzati dall'altra parte o collaborare insieme all'organizzazione di corsi ed eventi di divulgazione.
7. Scambiare informazioni, documentazione e dati su argomenti di interesse comune per le parti.
8. Contribuire a iniziative e progetti per la modernizzazione e l'innovazione del sistema giudiziario e della formazione giuridica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ACORDOS DE EXECUÇÃO** **ARTICOLO QUATTRO – ACCORDI ATTUATIVI**

O presente ACORDO contém os princípios e disposições gerais que formam o quadro da colaboração entre as partes, as quais podem acordar na implementação de programas e projetos individuais de formação, investigação e valorização dos resultados da investigação que serão regulamentados através de acordos específicos de execução (a seguir denominados “Acordos de execução”). Os Acordos podem assumir várias formas (convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes).

Os acordos deverão conter as disposições relativas a

- a) o projeto específico e as pessoas de contato para cada uma das partes
- b) as atividades a realizar sob a responsabilidade de cada parte
- c) os objetivos da formação, investigação e exploração dos resultados da investigação a serem alcançados e de qualquer relatório;

- d) quaisquer disposições específicas relativas à propriedade intelectual, confidencialidade, publicações e privacidade;
- e) a definição dos encargos financeiros associados às atividades planeadas e as modalidades de pagamento.

Il presente ACCORDO contiene i principi e le disposizioni generali che costituiscono il quadro di riferimento per la collaborazione tra le Parti, le quali potranno concordare l'attuazione di singoli programmi e progetti di formazione, ricerca e valorizzazione dei risultati della ricerca che saranno regolati da specifici accordi attuativi (di seguito denominati "Accordi attuativi"). Gli accordi possono assumere varie forme (convenzioni, contratti, o altri strumenti legali convenuti dalle parti).

Gli Accordi dovranno contenere le disposizioni relative a:

- a) lo specifico progetto e i referenti per ciascuna delle Parti;
- b) le attività da svolgere di competenza di ciascuna Parte;
- c) gli obiettivi dell'attività di formazione, ricerca e valorizzazione dei risultati della ricerca da raggiungere e l'eventuale reportistica;
- d) eventuali intese specifiche in materia di proprietà intellettuale, riservatezza, pubblicazioni e privacy;
- e) la definizione degli oneri finanziari connessi alle attività previste e le modalità di pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

### **ARTICOLO CINQUE - OBBLIGHI FINANZIARI**

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre partícipes.

Il presente ACCORDO è stipulato a titolo gratuito, pertanto non implica alcun impegno finanziario o trasferimento di risorse tra i partecipanti.

## **CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA DE SEGURO**

### **ARTICOLO SEI – COPERTURA ASSICURATIVA**

As partes declaram que o pessoal envolvido nas atividades (a ser entendido no sentido mais lato como pessoal que tem uma relação de emprego formalizada com eles em qualquer capacidade, incluindo, portanto, quaisquer colaboradores), beneficiará de uma cobertura de seguro adequada contra acidentes e responsabilidade civil de terceiros.

Le parti dichiarano che il personale coinvolto nelle attività (da intendersi in senso lato come personale avente un rapporto di lavoro formalizzato con le stesse a qualsiasi titolo, inclusi quindi eventuali collaboratori), beneficia di idonea copertura assicurativa contro gli infortuni e la responsabilità civile verso terzi.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRIVACIDADE**

### **ARTICOLO SETTE – PRIVACY**

No âmbito deste ACORDO, as partes devem processar os dados pessoais de acordo com a legislação internacional, europeia e nacional aplicável de proteção de dados.

Elas devem assegurar que os dados pessoais sejam:

- processados de forma lícita, justa e transparente em relação aos titulares dos dados;
- coletados para fins específicos, explícitos e legítimos, e não processados posteriormente de forma incompatível com esses fins;
- adequado, relevante e limitado ao necessário em relação às finalidades para as quais são processados
- precisas e, quando necessário, mantidas atualizadas;

- mantidos em uma forma que permita a identificação das pessoas em questão por um período não superior ao necessário para as finalidades para as quais os dados são processados;
- processados de forma a garantir a segurança adequada dos dados.

As partes podem conceder a seu pessoal acesso aos dados pessoais somente se necessário para a implementação, gerenciamento e monitoramento do ACORDO. Os beneficiários devem assegurar que seu pessoal esteja sujeito a obrigações de confidencialidade.

Nell'ambito del presente ACCORDO, le parti devono trattare i dati personali in conformità con la normativa internazionale, europea e nazionale vigente in materia di protezione dei dati.

Esse devono garantire che i dati personali siano

- trattati in modo lecito, equo e trasparente nei confronti delle persone interessate;
- raccolti per finalità specifiche, esplicite e legittime, e non ulteriormente trattati in maniera incompatibile con tali finalità;
- adeguati, pertinenti e limitati a quanto necessario in relazione alle finalità per le quali sono trattati sono trattati
- accurati e, se necessario, aggiornati
- conservati in una forma che consenta l'identificazione degli interessati per un periodo non superiore a quello necessario per le finalità per le quali i dati sono trattati
- trattati in modo da garantire un'adeguata sicurezza dei dati.

Le parti possono concedere al proprio personale l'accesso ai dati personali solo se necessario per l'attuazione, la gestione e il monitoraggio dell'ACCORDO. I beneficiari devono garantire che il personale sia soggetto all'obbligo di riservatezza.

## **CLÁUSULA OITAVA – POLÍTICA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

### **ARTICOLO OTTO - POLITICA DI PARI OPPORTUNITÀ E NON DISCRIMINAZIONE**

Ambas as instituições aderem à política de igualdade de oportunidades e não discriminam com base na raça, cor, sexo, idade, etnia, religião, deficiência, origem nacional ou orientação sexual. ESMAF e o Instituto DIRPOLIS aderirão a estes princípios na gestão do presente ACORDO.

Entrambe le istituzioni aderiscono alla politica di pari opportunità e non discriminano in base a razza, colore, sesso, età, etnia, religione, disabilità, origine nazionale o orientamento sessuale. L'ESMAF e l'Istituto DIRPOLIS si atterranno a questi principi nella gestione del presente ACCORDO.

## **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

### **ARTICOLO NOVE – DIVULGAZIONE**

A divulgação institucional das atividades previstas neste ACORDO deverá ser definida em conjunto pelos partícipes, respeitadas as políticas institucionais.

La diffusione istituzionale delle attività previste nel presente ACCORDO sarà definita congiuntamente dai partecipanti, nel rispetto delle rispettive politiche istituzionali.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – COORDENADORES CIENTÍFICOS**

### **ARTICOLO DIECI – COORDINATORI SCIENTIFICI**

Cada parte designa um Coordenador Científico para a execução do presente ACORDO. Os Coordenadores Científicos manterão uma comunicação e relações regulares.

Para a ESMAF é designado o Coordenador Científico: Juiz Federal Hugo Leonardo Abas Frazão, e-mail de contato: hugo.frazao@trf1.jus.br.

Para o Instituto DIRPOLIS são designados os Coordenadores Científicos: Dott. Giacomo Delledonne, e-mail de contacto: giacomodelledonne@santannapisa.it.

Ciascuna parte designa un Coordinatore Scientifico per l'esecuzione del presente Accordo. I coordinatori scientifici manterranno comunicazioni e rapporti regolari.

Per l'ESAF il Coordinatore scientifico designato è: Giudice federale Hugo Leonardo Abas Frazão, e-mail di contatto: hugo.frazao@trf1.jus.br.

Per l'Istituto DIRPOLIS il coordinatore scientifico designato è: Dott. Giacomo Delledonne, e-mail di contatto giacomo.delledonne@santannapisa.it.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

### **ARTICOLO UNDICI – RISOLUZIONE DELLE CONTROVERSIE**

As partes esforçar-se-ão por resolver amigavelmente quaisquer litígios, controvérsias ou reclamações surgidas no âmbito, fora ou relacionadas com o presente Acordo e quaisquer emendas subsequentes dele, incluindo, sem limitação, a sua formação, validade, efeito vinculativo, interpretação, execução, violação ou rescisão, bem como reclamações não contratuais. Caso as partes não encontrem uma solução comum, designarão, de comum acordo, um mediador (uma pessoa singular).

Le parti si impegnano a risolvere in via amichevole qualsiasi controversia o reclamo derivante dal presente ACCORDO e dalle sue successive modifiche, ivi compresi, a titolo esemplificativo e non esaustivo, formazione, validità, efficacia, interpretazione, esecuzione, violazione o risoluzione dell'ACCORDO, nonché le controversie di natura extracontrattuale. Nel caso in cui le parti non riescano a trovare una soluzione condivisa, designeranno, di comune accordo, un mediatore (una persona fisica).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **ARTICOLO DODICI – MODIFICHE E DISPOSIZIONI GENERALI**

O presente ACORDO poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelos partícipes, de comum acordo e por escrito, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto.

Il presente ACCORDO può essere modificato, in tutto o in parte, dalle parti, di comune accordo e per iscritto, mediante un allegato aggiuntivo, tranne che per quanto riguarda il suo oggetto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA**

### **ARTICOLO TREDICI – RISOLUZIONE**

Este ACORDO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução das atividades já iniciadas, as quais serão normalmente realizadas até à sua conclusão, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

Il presente ACCORDO può essere risolto in qualsiasi momento, unilateralmente o di comune accordo tra i partecipanti, con un preavviso scritto di almeno 30 (trenta) giorni, e può essere revocato in caso di mancato rispetto delle sue clausole. L'eventuale cessazione del presente ACCORDO non pregiudicherà l'esecuzione delle attività già avviate, che saranno normalmente realizzate fino al loro termine, secondo i termini stabiliti nel presente ACCORDO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

### ARTICOLO QUATTORDICI – PUBBLICAZIONE

A publicação do presente ACORDO ocorrerá pelos meios oficiais nos dois países, nos termos da legislação nacional correspondente.

La pubblicazione del presente ACCORDO avverrà attraverso i mezzi di comunicazione ufficiali di entrambi i paesi, in conformità con la corrispondente legislazione nazionale.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

### ARTICOLO QUINDICI – VIGENZA

Este ACORDO será válido por 3 anos a partir da data de assinatura e será renovado pela mesma duração, se não for rescindido dentro de 6 meses após o vencimento.

Il presente ACCORDO sarà valido per 3 anni a partire dalla data di stipula e sarà rinnovato per la stessa durata se non verrà disdetto entro 6 mesi dalla scadenza.

*E, por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam digitalmente o presente ACORDO num único exemplar em formato digital juridicamente vinculativo.*

*E per correttezza e in accordo con le clausole e le condizioni stabilite, le parti sottoscrivono digitalmente il presente ACCORDO, in una unica copia avente valore legale in formato digitale.*

Brasília,

ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL  
DA 1ª REGIÃO

Diretor Desembargador Federal  
**ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE**



Pisa,

ISTITUTO DIRPOLIS  
SCUOLA SUPERIORE SANT'ANNA

La Direttrice  
**GAETANA MORGANTE**

Firmato digitalmente da: GAETANA MORGANTE  
Data: 17/05/2023 17:18:32